

PUBLICO ALVO

Aposentados e pensionistas que recebam pelo INSS.

Para os casos de analfabetos e deficientes visuais, é necessário de duas testemunhas, conforme regras abaixo:

- Uma das testemunhas tem que ser obrigatoriamente um parente de primeiro grau;
 - É necessário o envio de um documento oficial com foto (RG, Habilitação, etc) das testemunhas.
- Obs.: Obrigatoriamente os documentos devem ter seu prazo de validade vigente.

Para os idosos aposentados, pensionistas, analfabetos ou semi-analfabetos, moradores das cidades mencionadas abaixo, agora terão que registrar o contrato no Cartório de Registro Público daquela comarca, ficando o custo do cartório sob responsabilidade do aposentado, pensionistas, analfabetos ou semi-analfabetos.

Obs: Se atentar para cada cidade que tenha uma informação adicional.

Marabá – PA;

Alta Floresta – MT- Celebração de empréstimos consignados com analfabetos e semi-analfabetos através de registro do respectivo contrato no Cartório de Registro Público daquela comarca

Guaxupé – MG; Idosos desde que analfabetos, nesta comarca, sem que tais contratos sejam realizados por escritura pública ou por intermédio de procurador constituído de instrumento público.

Porto Real do Colégio/AL (além de São Brás e Olha D'Água Grande) - Beneficiários do INSS, idosos analfabetos, sem que tais contratos encontrem-se devidamente registrado por instrumento público. E ainda que nos contratos esteja descrito o prespoto/intermediário responsável pela captação do contratante

CÁLCULO DE MARGEM

Rubricas de crédito (+)		
Código	Nome Dataprev	Valor
101	Mens. reajustada	R\$ -
102	Compl. da M.R.	R\$ -
105	Salario familia	R\$ -
111	Grat. ex-Comb.	R\$ -
113	RFFSA nao trib.	R\$ -
118	Compl. acompan.	R\$ -
119	Outras Vantagens	R\$ -
120	Plansfer RFFSA	R\$ -
133	Dupla Atividade	R\$ -
135	Grat.Produt. ECT	R\$ -
145	Adic. Talidomida	R\$ -
	Outras Rubricas de Crédito	R\$ -

Rubricas de débito (-)		
Código	Nome Dataprev	Valor
201	I.R. ret. fonte	R\$ -
202	Deb. pens. alim.	R\$ -
203	Consignacao	R\$ -
204	I.R. no exterior	R\$ -
205	Debito dif. I.R.	R\$ -
206	Desconto INSS	R\$ -
219	Contrib. COBAP	R\$ -
220	Contrib. CONTAG	R\$ -
221	Contrib. STFERJ	R\$ -
222	Contrib. ASTRE	R\$ -
223	Contrib. FORCA SIND	R\$ -
224	Contrib. CUT	R\$ -
225	Contrib. UNIDAS	R\$ -
226	Contrib. CGT	R\$ -
227	Contrib. SINDAPB	R\$ -
228	Contrib. ASBAPI	R\$ -
	Outras Rubricas de Débito	R\$ -

Renda	R\$	-
Descontos	R\$	-

Empréstimos Consignados		
Código	Nome Dataprev	Valor
216	Consig. Emprest. ⇒ parcela refin / compra	R\$ -
216	Consig. Emprest.	R\$ -
216	Consig. Emprest.	R\$ -
216	Consig. Emprest.	R\$ -
216	Consig. Emprest.	R\$ -
216	Consig. Emprest.	R\$ -

Tipo da Operação	Refin
-------------------------	--------------

Possui Cartão INSS ?	Sim
-----------------------------	------------

Se o cliente possuir cartão INSS a margem para empréstimo é de 20%, senão é de 30%.

Margem para Novo
0,00

Margem para Refin
0,00

PORCENTAGEM DA MARGEM A SER UTILIZADA

Operações novas: Deixar R\$ 0,10 de margem de segurança.

Refinanciamento: 95% da margem.

QUANTIDADE DE EMPRÉSTIMO POR SERVIDOR

Até 6 empréstimos comprometendo até 30% da margem consignável.

Caso o aposentado/pensionista tenha o Cartão INSS ou RMC Ativa, a margem disponível é de 20%.

TABELA DE ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS CONSIGNÁVEIS

Código	Descrição
1	Pensão por morte do trabalhador rural
2	Pensão por morte por acidente do trabalho do trabalhador rural
3	Pensão por morte do empregador rural
4	Aposentadoria por invalidez do trabalhador rural
5	Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho do trabalhador rural
6	Aposentadoria por invalidez do empregador rural
7	Aposentadoria por idade do trabalhador rural
8	Aposentadoria por idade do empregador rural
19	Pensão de Estudante (Lei 7.004/82)
20	Pensão por morte de ex-diplomata
21	Pensão por morte previdenciária (LOPS)
22	Pensão por morte estatutária
23	Pensão por morte de ex-combatente
24	Pensão Especial (Ato Institucional)
26	Pensão Especial (Lei nº 593/48)
27	Pensão por morte de servidor público federal com dupla aposentadoria
28	Pensão por morte do Regime Geral (Decreto nº 20.465/31)
29	Pensão por morte de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)
32	Aposentadoria por invalidez previdenciária (LOPS)
33	Aposentadoria por invalidez de aeronauta
34	Aposentadoria por invalidez de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)
37	Aposentadoria de extranumerário da União
38	Aposentadoria da extinta CAPIN
41	Aposentadoria por idade (LOPS)
42	Aposentadoria por tempo de contribuição
43	Aposentadoria por tempo de serviço de ex-combatente
44	Aposentadoria por tempo de serviço de aeronauta
45	Aposentadoria por tempo de serviço de jornalista profissional
46	Aposentadoria especial
49	Aposentadoria por tempo de serviço ordinária
51	Aposentadoria por invalidez (Extinto Plano Básico)
52	Aposentadoria por idade (Extinto Plano Básico)
54	Pensão especial vitalícia (Lei nº 9.793/99)
55	Pensão por morte (Extinto Plano Básico)
56	Pensão mensal vitalícia por síndrome de talidomida (Lei nº 7.070/82)
57	Aposentadoria por tempo de serviço de professor (Emenda Constitucional nº 18/81)

58	Aposentadoria excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79, EC nº 26/85 e art. 8º do ADCT)
59	Pensão por morte excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79, EC nº 26/85 e art. 8º do ADCT)
60	Pensão especial mensal vitalícia (Lei nº 10.923/04)
72	Aposentadoria por tempo de serviço de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)
78	Aposentadoria por idade de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)
81	Aposentadoria por idade compulsória (Ex-SASSE)
82	Aposentadoria por tempo de serviço (Ex-SASSE)
83	Aposentadoria por invalidez (Ex-SASSE)
84	Pensão por morte (Ex-SASSE)
89	Pensão especial aos dependentes de vítimas fatais por contaminação na hemodiálise - Caruaru-PE
92	Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho
93	Pensão por morte por acidente do trabalho
96	Pensão Especial Hanseníase

RÉGUA DO CONVÊNIO

03º dia útil / M0 ao 02º dia útil / M1 - Vencimento 07 / M2.

EXTRATO DE BENEFÍCIOS

Acessar o site do Ministério da Previdência Social através do endereço:
www.previdencia.gov.br. Selecione a opção **Extrato de pagamentos de benefícios**:



The screenshot shows the official website of the Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). At the top, there is a navigation bar with the logo and the text 'Previdência Social - Ministério da Previdência Social'. Below this is a search bar and a dropdown menu for 'Destaques do governo'. The main content area features a large banner with an elderly woman and a computer monitor, with the text '86 ANOS Previdência Social - Proteção para o trabalhador e sua família'. To the right of the banner is a list of 'Benefícios da Previdência Social', including 'Aposentadorias' (Especial, Por idade, Por invalidez, Por tempo de contribuição) and 'Auxílios' (Acidente | Doença | Reclusão, Pensão por morte, Salário-família, Salário-maternidade, Assistência Social - BPC - LOAS). Below the banner is a search bar and a 'Links Relacionados' section. The main menu on the left includes 'Página Inicial', 'A Instituição', 'Conselhos', 'Políticas de Previdência Social', 'Previdência no Serviço Público', 'Saúde e Segurança Ocupacional', 'Previdência Complementar', 'Educação Previdenciária', and 'Assuntos Internacionais'. The central content area is titled 'AGÊNCIA ELETRÔNICA: SEGURADO' and lists several services, with 'Extrato de pagamentos de benefícios' and 'Lista completa de serviços ao segurado' highlighted in red. To the right of the central content is a 'NOTÍCIAS' section with updates on 'ATENDIMENTO', 'PAGAMENTO', 'CONCILIAÇÃO', and 'IMPOSTO DE RENDA'. At the bottom right, there is a 'RÁDIO PREVIDÊNCIA' and 'TV PREVIDÊNCIA' section with a video player.

Será solicitado o **número do benefício, data de nascimento do beneficiário, nome do beneficiário e CPF:**

- **IMPORTANTE:** A CTPS – Carteira de Trabalho Profissional será aceita como Documento de Identidade para aqueles aposentados que não possuem o Documento de Identificação, que formalizaram seu benefício através da CTPS. **Deverá ser solicitado de forma complementar a Certidão PIS/PASEP/FGTS que acompanha a carta de concessão que é o documento que demonstra que o benefício foi concedido ao aposentado.**

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

Extrato de Pagamentos

Número do Benefício :
Informe o número do seu benefício sem pontos ou barras.

Data de Nascimento : / /
Informe sua Data de Nascimento com 4 algarismos no ano.
Exemplo : 25/12/1986.

Nome do beneficiário: CPF:
Informe o nome e CPF do beneficiário (sem pontos, traços ou barras).

Por favor, repita ao lado os caracteres exibidos na imagem:
Esse procedimento ajuda a evitar que este site seja utilizado por consultas automatizadas, o que prejudica o seu funcionamento.
Se você não estiver conseguindo ver as letras na imagem, [clique aqui](#).

DATAPREV
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Através desta opção será possível obter o Detalhamento de Crédito, do último mês de competência, que será utilizado no cálculo da margem consignável.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet
GOVERNO FEDERAL

Detalhamento de Crédito

Número do Benefício		Nome do Segurado	
128.718.958-7		GERCINO GOMES DE OLIVEIRA	
Competência	Período a que se refere o crédito:		Pagamento através de:
07/2008	01/07/2008	a 31/07/2008	CARTAO MAGNETICO
Espécie			
41	APOSENTADORIA POR IDADE		
Banco	Agência bancária	Código do Banco	
BRADESCO	ERMEL.MATARAZZO-USP	221136	
Endereço do banco		Disponível para recebimento de:	
AV.PARANAGUA,1814-ER.MATARAZZO		07/08/2008 a 30/09/2008	
CRÉDITOS			
Descrição das Rubricas	Valor		
Mens. reajustada	415,00		
Arredondamento	,07		
DÉBITOS			
Consig. Emprést.	71,72		
Consig. Emprést.	30,08		
Consig. Emprést.	7,27		
Valor Bruto	Valor dos Descontos	Valor Líquido	
415,07	109,07	306,00	

Este extrato vale para simples conferência

DATAPREV
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVERBAÇÃO / RENEGOCIAÇÃO

Operações novas e refinanciamento:

A averbação dá-se através de troca de arquivos com a Dataprev diariamente.

Obs.: No período sem troca de arquivos com a Dataprev é permitida a digitação de propostas na Netcerto.

Obs1: Para renegociar um contrato em andamento, o mesmo deve ter no mínimo 08 (oito) parcelas pagas.

LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

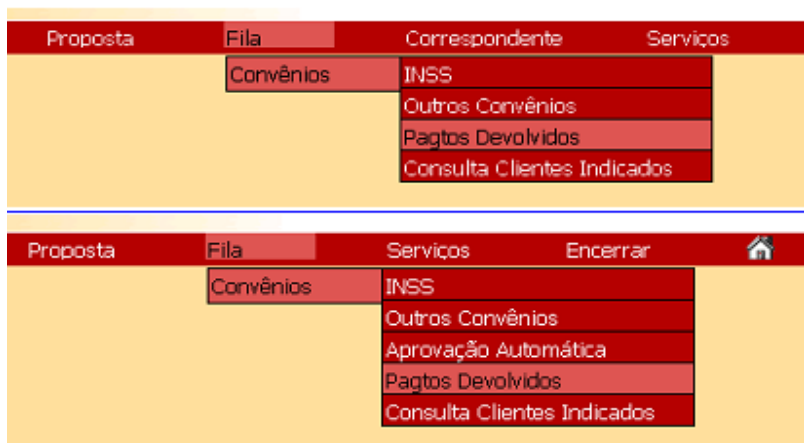
Para os beneficiários que recebem seus benefícios na modalidade de cartão magnético, a liberação do crédito deverá ser feita em conta-corrente de sua titularidade ou ordem de pagamento. Caso o cliente receba pela modalidade conta-corrente o crédito deverá ser direcionado obrigatoriamente para a conta que seu benefício é pago.

Para identificar a modalidade de pagamento, observar o campo "Pagamento através de" no Detalhamento de Crédito, conforme abaixo:



REAPRESENTAÇÃO TED / DOC / OP

- Na tela inicial da Netcerto, escolha a opção "Fila → Convênios → Pagtos Devolvidos"



- Preencha a loja e produto:

Controle de Devolução de Pagamento

Promotora: 4492 - 4492-INST.NAC.DE SEGURO SOC-INSS-DINACRE Produto: 81 - CP CONVENIO - INSS

Data Inicial: 29 / 4 / 2006 Data Final: 30 / 5 / 2006 **Enviar**


	Contrato	Loja	Cliente	CPF	Valor	Data Inclusão	Data Devolução	Usuário
	503205117	4492	MARIA DO CARMO SILVA	26417677400	651,15	15/04/2005	13/05/2006	

- Estarão disponíveis para consulta somente contratos devolvidos nos últimos 30 dias.
- Selecione a proposta, clicando no ícone representado por relatório, conforme abaixo:

Controle de Devolução de Pagamento

Promotora: 4556 - 4556-INST. NAC DE SEG.SOC.-INSS-BMCREC Produto: 81 - CP CONVENIO - INSS

Data Inicial: 29 / 4 / 2006 Data Final: 30 / 5 / 2006 **Enviar**

	Contrato	Loja	Cliente	CPF	Valor	Data Inclusão	Data Devolução	Usuário
	503075299	4556	ANDOLINA ANDRADE DE OLIVEIRA	24214612949	63,83	23/03/2005	29/04/2006	900060

A proposta deve estar marcada para permitir a alteração do pagamento.


Reenvio de OP

- Propostas colhidas inicialmente como OP, podem ser reenviadas por:
 - Ordem de Pagamento Bradesco.
 - Ordem de Pagamento Itaú;
 - Ordem de Pagamento Real;ou
 - Ordem de Pagamento Pag Contas.
- Para alterar a forma de pagamento, selecione o “Tipo de Pagamento”. (Crédito em conta, Ordem de Pagamento e selecione o banco).
- Preencha as informações abaixo e clique em “Reenviar”:

• ALTERAÇÃO DO MEIO DE LIBERAÇÃO

Tipo de Pagamento: ORDEM DE PAGAMENTO

Banco:

Agência: **Pesquisar**  **Consultar**

Cancelar **Reenviar** **Voltar ↕**

Reenvio de TED/DOC

- Propostas colhidas inicialmente como crédito em conta, podem ser reenviadas por:
 - Ordem de Pagamento Bradesco.
 - Ordem de Pagamento Itaú;
 - Ordem de Pagamento Real;ou
 - Ordem de Pagamento Pag Contas.
- Para alterar a forma de pagamento, selecione o “Tipo de Pagamento”.

- Preencha as informações abaixo e clique em “Enviar”:

• ALTERAÇÃO DO MEIO DE LIBERAÇÃO

Tipo de Pagamento: - C. Corrente C. Poupança

Banco:

Agência:

Conta: Conta com dígito

Cancelamento

- Após consulta, basta clicar em “Cancelar”:

• ALTERAÇÃO DO MEIO DE LIBERAÇÃO

Tipo de Pagamento: -

Banco:

Agência:

LIMITES DE CRÉDITOS

INSS			
<u>De</u>	<u>Até</u>	<u>Limite</u>	<u>Prazo Máximo</u>
De 18 anos	60 anos 11 meses 29 dias	R\$ 70.000,00	72 meses
De 61 anos	65 anos 11 meses 29 dias	R\$ 60.000,00	72 meses
De 66 anos	70 anos 11 meses 29 dias	R\$ 50.000,00	72 meses
De 71 anos	74 anos 11 meses 29 dias	R\$ 25.000,00	72 meses
De 75 anos	78 anos 11 meses 29 dias	R\$ 15.000,00	72 meses

Limite mínimo crédito em Conta: R\$200,00
Limite mínimo Ordem de Pagamento: R\$300,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Para efetuar um refinanciamento, o contrato deve ter no mínimo 08 (oito) parcelas pagas.
- Digitação e aprovação das propostas digitadas no produto 84 são enviadas para a dataprev para averbação e após o retorno a dívida será paga.
- Digitação e aprovação das propostas digitadas no produto 94, primeiro a dívida é paga, após o pagamento a proposta será enviada a dataprev para averbação.
- Respeitar a quantidade máxima de seis contratos ativos para pagamento de empréstimo pessoal e um para o cartão de crédito do mesmo benefício, independentemente de eventuais saldos da margem consignável.
- A contratação de empréstimo e cartão de crédito somente poderá ser efetivada no Estado em que o beneficiário tem seu benefício mantido.
- O número de prestações não poderá exceder a sessenta parcelas mensais e sucessivas.
- A taxa de juros não poderá ser superior a 2,5% (dois inteiros e meio por cento) ao mês, devendo expressar o custo efetivo do empréstimo.
- É vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito TAC, e quaisquer outras taxas administrativas.
- É vedado o estabelecimento de prazo de carência para o início do pagamento das parcelas.
- Confirmado o efetivo registro da consignação pela Dataprev, a instituição financeira obriga-se a liberar o valor contratado ao beneficiário no prazo máximo de 48 horas, contadas da confirmação.

- diretamente na conta corrente bancária do beneficiário contratante pela qual recebe o benefício previdenciário, sempre que esta seja a modalidade pela qual o benefício é pago.
- para os beneficiários que recebam seus benefícios na modalidade de cartão magnético, o depósito deverá ser feito em conta corrente ou poupança, expressamente designada pelo titular do benefício e que seja responsável ou por meio de ordem de pagamento, preferencialmente na agência/banco onde ele recebe o seu benefício mensalmente.
- Eventuais alterações das taxas de juros deverão ser comunicadas ao INSS por meio do correio eletrônico institucional estabelecido pela Diretoria de Benefícios-Dirben, com antecedência mínima de cinco dias úteis, para a atualização das informações no site eletrônico da Previdência Social.
- A instituição financeira concedente de crédito deverá conservar os documentos que comprovam a operação pelo prazo de cinco anos, contados da data do término de contrato de empréstimo e da validade do cartão de crédito.
- As instituições financeiras conveniadas deverão criar caixa postal eletrônica institucional com a finalidade de estabelecer comunicação direta com a Dirben para troca de informações referentes à operacionalização e a solução das reclamações recebidas, informando os responsáveis para contato.
- Quando a reclamação for considerada procedente por irregularidade na contratação ou consignação/averbação incorreta ou indevida em benefício a instituição financeira deverá:
 - enviar em arquivo magnético à Dataprev a exclusão da operação de crédito considerada irregular;e
 - proceder ao ressarcimento dos valores descontados indevidamente ao beneficiário, no prazo estabelecido no § 5º do art. 47 desta Instrução Normativa, encaminhando o comprovante do depósito à Dirben;
- **A CTPS – Carteira de Trabalho Profissional será aceita como Documento de Identidade para aqueles aposentados que não possuem o Documento de Identificação, que formalizaram seu benefício através da CTPS. Deverá ser solicitado de forma complementar a Certidão PIS/PASEP/FGTS que acompanha a carta de concessão que é o documento que demonstra que o benefício foi concedido ao aposentado.**

DOCUMENTOS DO EMPRÉSTIMO – FORMALIZAÇÃO

No ato da digitação das propostas, os correspondentes deverão estar de posse dos documentos abaixo relacionados:

- Ficha Proposta de Adesão ao Contrato de Empréstimo para Pagamento Mediante Consignação em Folha de Pagamento ou Dedução de Proventos de Aposentadoria ou Pensão (FBP-700) – Preenchidos em 03 três vias devidamente assinadas pelo aposentado/pensionista; OBS: Se atentar ao “Publico Alvo”.
- Atestado para Pessoas Portadoras de Deficiências Sensoriais o/ou com Mobilidade Reduzida e/ou Analfabetos (FBP-756);
- FBP 754 – Autorização de Desconto (Para Refinanciamento);
- RG original, CNH;
- CTPS e Certidão do PIS/PASEP/FGTS;
- Comprovante de residência original, atualizado (último 03 meses), conta de consumo (água, luz, gás e telefone), exclusivamente para clientes residentes de zona rural, será aceito a Declaração de Residência, formulário FBP 867 (anexo I), na ausência dos comprovantes regulares.
- Caso o cliente tenha CADSENHA, enviar somente cópia do Cartão de Benefício ou extrato da conta corrente onde consta o recebimento do benefício ou Carta de Concessão original enviada para a residência do Beneficiário;
- Registro na proposta de 01(um) número de telefone para referência pessoais (nome e telefone), não são aceitos telefone comunitário.

Para servidores da PETROBRAS ou FUNDAÇÃO PETROS, pode-se acatar também o contracheque como comprovante de residência.

NORMAS PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO

1. PODERÃO OBTER EMPRÉSTIMOS:

- Titulares de benefícios de aposentadoria e pensão (RGPS) do INSS;

- Aposentados
- Pensionistas por morte
- Analfabeto: caso o beneficiário seja analfabeto ou não assinar mais, deverá ele colocar suas digitais em substituição as assinaturas. Na carteira de identidade deve constar a expressão “NÃO ASSINA” no campo assinatura. Além disso, será necessária a assinatura de duas testemunhas junto da impressão digital e seus respectivos documentos (RG original, CNH), sendo pelo menos uma das testemunhas parenta do beneficiário.
- Silvícolas: além dos documentos normalmente exigidos, é necessária a assinatura de um funcionário autorizado da FUNAI aposta ao lado da assinatura do indígena no contrato, anexando-se cópia da carteira funcional daquele funcionário da FUNAI ao processo.

2. Impedimentos para a concessão do crédito

Situações NÃO aceitas:

- Contratos inferiores a R\$ 200,00 (exceto produto Salário Mínimo);
- Referente ao limite máximo de idade para concessão de empréstimos atentar-se ao comunicado BP vigente;
- Idade inferior a 18 anos;
- Não possuir CPF e Identidade, ou CPF cancelado na Receita Federal;
- Empréstimos para terceiros;
- Empréstimo para Aposentados / Pensionistas sem telefone para contato (seja residencial, comercial ou para recado);
- Empréstimos por procuração.

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

É obrigatória a conferência:

- Identidade: (conferir sempre a assinatura do contrato com o documento de identidade original apresentado);
- Conferência do nº benefício, nome e idade do beneficiário registrado na dataprev;
- Conferência dos dados bancários;
- Conferência do endereço residencial.

REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO

Os correspondentes devem enviar os documentos físicos, mencionados abaixo ao Bradesco Promotora por meio do envelope (Formalização de Consignados INSS), uma vez por semana, somente quando o status da proposta for “Operação Finalizada”. E mediante a utilização da ferramenta “Borderô Eletrônico”.

- Ficha Proposta de Termo de Adesão ao Contrato de Empréstimo (FBP-700) – 3 vias; OBS: Se atentar para o campo “Público Alvo”;
- Atestado para Pessoas Portadoras de Deficiências Sensoriais o/ou com Mobilidade Reduzida e/ou Analfabetos (FBP-756);
- FBP 754 – Autorização de Desconto (Para Refinanciamento);
- Cópia do RG, CNH;
- CTPS e Certidão do PIS/PASEP/FGTS.
- Comprovante de residência original ou cópia, atualizado (último 03 meses), conta de consumo (água, luz, gás e telefone), exclusivamente para clientes residentes de zona rural, será aceito a Declaração de Residência, formulário FBMC867(Anexo-I), na ausência dos comprovantes regulares.
- Caso o cliente tenha CADSENHA, enviar somente cópia do Cartão de Benefício ou extrato da conta corrente onde consta o recebimento do benefício ou Carta de Concessão original enviada para a residência do Beneficiário;
- 02 (dois) telefones para referência pessoal (nome e telefone), não são aceitos telefones comunitários.

Para servidores da PETROBRAS ou FUNDAÇÃO PETROS, pode-se acatar também o contracheque no lugar do comprovante de residência.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (profissão) _____,
portador(a) da cédula de identidade _____ nº _____, órgão expedidor _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, infra assinado(a), declaro
para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, sejam nas esferas civis e/ou criminais,
especialmente, mas não se limitando, que tenho residência e domicílio na (Rua / Av)
_____, nº. ____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____.

(local) _____, (data) ____/____/____.

(Assinatura Declarante)

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF:

ANEXO II – MODELO DE CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS**PREVIDÊNCIA SOCIAL**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS**

NOME		CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
SEVERINO DO NASCIMENTO		0072736/00023	65029399453	1243500184-5	1464769750
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC	CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º, LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 11/02/75, LEI Nº. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 85.545 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A		
DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.	PENSÃO POR MORTE		
JOSEFA INACIO DE BARROS NASC	CONJUGE	09/08/1970			